



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI Nº 895/2000.

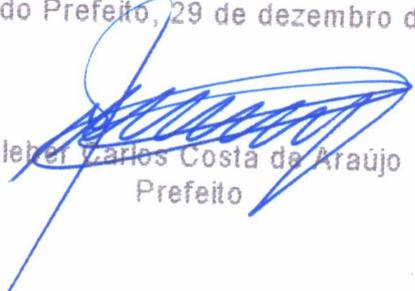
EMENTA: Majora o valor venal referente aos Imóveis Residenciais e Terrenos Urbanos para cálculo do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 25% (Vinte e cinco por cento) no ano de 2001 e de 25% (Vinte e cinco por cento), no ano de 2002, cadastrado no cadastro geral de contribuintes do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2000.


Cleber Carlos Costa de Araújo
Prefeito